



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 007/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: Ozeias Martins da Silva.

CPF: █████.456.812-████

DAP: -

PROCESSO Nº: 4487/2023-78

FONE: (████) █████-12-01████

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR-174, km 179, Ramal do Paulistana, km 6,5, Presidente Figueiredo-AM.

CAR Nº: AM-1303536-9C53F91774674E77AFD12EB7BFE02FFF

FINALIDADE: Autorizar a Dispensar do Licenciamento ambiental para Agricultura Familiar atendendo critérios de área máxima permitida pela Portaria/IPAAM/Nº098 de 23 de setembro 2022, para as atividades de cultivos permanentes.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
AUA - 01	60° 14' 46,043" W	01° 25' 23,328" S	AUA - 23	60° 15' 26,129" W	01° 25' 19,837" S
AUA - 02	60° 14' 47,133" W	01° 25' 23,898" S	AUA - 24	60° 15' 25,193" W	01° 25' 13,031" S
AUA - 03	60° 14' 50,687" W	01° 25' 23,644" S	AUA - 25	60° 15' 19,612" W	01° 25' 13,863" S
AUA - 04	60° 14' 52,560" W	01° 25' 23,168" S	AUA - 26	60° 15' 20,951" W	01° 25' 20,149" S
AUA - 05	60° 14' 52,242" W	01° 25' 21,373" S	AUA - 27	60° 14' 12,958" W	01° 25' 21,987" S
AUA - 06	60° 14' 51,601" W	01° 25' 20,778" S	AUA - 28	60° 14' 17,078" W	01° 25' 22,546" S
AUA - 07	60° 14' 51,525" W	01° 25' 19,371" S	AUA - 29	60° 14' 16,912" W	01° 25' 15,536" S
AUA - 08	60° 14' 52,682" W	01° 25' 18,017" S	AUA - 30	60° 14' 12,220" W	01° 25' 12,794" S
AUA - 09	60° 14' 52,801" W	01° 25' 14,415" S	AUA - 31	60° 14' 11,218" W	01° 25' 13,722" S
AUA - 10	60° 14' 46,514" W	01° 25' 15,776" S	AUA - 32	60° 14' 12,958" W	01° 25' 21,987" S
AUA - 11	60° 14' 46,043" W	01° 25' 23,328" S	AUA - 33	60° 15' 35,402" W	01° 25' 25,689" S
AUA - 12	60° 15' 20,951" W	01° 25' 20,149" S	AUA - 34	60° 15' 37,279" W	01° 25' 29,222" S
AUA - 13	60° 15' 21,760" W	01° 25' 22,941" S	AUA - 35	60° 15' 37,944" W	01° 25' 22,778" S
AUA - 14	60° 15' 23,795" W	01° 25' 22,740" S	AUA - 36	60° 15' 41,187" W	01° 25' 11,881" S
AUA - 15	60° 15' 24,497" W	01° 25' 26,033" S	AUA - 37	60° 15' 35,005" W	01° 25' 11,116" S
AUA - 16	60° 15' 21,160" W	01° 25' 26,631" S	AUA - 38	60° 15' 32,059" W	01° 25' 12,098" S
AUA - 17	60° 15' 21,516" W	01° 25' 31,287" S	AUA - 39	60° 15' 33,582" W	01° 25' 19,215" S
AUA - 18	60° 15' 36,852" W	01° 25' 33,368" S	AUA - 40	60° 15' 37,910" W	01° 25' 19,722" S
AUA - 19	60° 15' 35,510" W	01° 25' 29,287" S	AUA - 41	60° 15' 37,437" W	01° 25' 21,809" S
AUA - 20	60° 15' 34,116" W	01° 25' 26,623" S	AUA - 42	60° 15' 36,120" W	01° 25' 22,651" S
AUA - 21	60° 15' 32,800" W	01° 25' 25,494" S	AUA - 43	60° 15' 35,402" W	01° 25' 25,689" S
AUA - 22	60° 15' 30,719" W	01° 25' 21,478" S	--	--	--

QUADRO DE ÁREAS

Área do imóvel: 225,2227 ha	Remanescente de Vegetação Nativa: 167,0651 ha
Área de Reserva Legal: 170,1939 ha	Área Consolidada: 30,5679 ha
Área de Preservação Permanente: 31,9011 ha	Área da Dispensa: 31,88 ha

PRAZO DE VALIDADE: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta dispensa é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, **16 ABR 2025**

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 007/2025

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4487/2023-78**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº. 4487/2023-78**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25º.
7. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.